



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2021.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 7217/2020, PP- SRP: 016/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito**, Sr. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.656.644/0001-42**, Inscrição Estadual nº. **11.744.320**, Inscrição Municipal nº. **614070**, com sede em Rua Padre Norberto Prittivity, 54 – Galpão, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa, RJ, telefone (24) 3326-9732, endereço eletrônico: **jobcomerciobm@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Helter Dutra da Cunha Silva**, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade nº **271845380**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **121.096.177-64**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

JOB COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Assinado de forma digital por JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:25:15 -03'00'

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
6	<p>CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO Empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações e alterações de cor. Deve atender aos requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 15.692/2009. Altura total de 115 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); massa total entre 7,0 e 8,0 Kg com seu reservatório vazio (sem lastro); formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) no corpo/área refletiva; base quadrada de 25 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) x 60 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) de lado externo e cavidade para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); pelo menos 03 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) cada um para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. A película refletiva da parte central deverá conter duas inscrições "GCM - MANGARATIBA" e o Brasão atualizado da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba, diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás).</p>	UND	40	ECOSINAL	R\$ 237,00	R\$9.480,00
VALOR TOTAL						R\$9.480,00

Valor por extenso: R\$ Nove mil, quatrocentos e oitenta reais.

JOB COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:3765664400014
2

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Data: 2021.07.21 09:25:26
+03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 2.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade e o interesse do Poder Público. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; **A COLETA/ENTREGA SERÁ NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – 06 – PRAIA DO SACO - MANGARATIBA/RJ**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;
- 2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 10:00 h às 14:00 h;
- 2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;
- 2.4. O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 30 (trinta) dias úteis;
- 2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Departamento Municipal de Trânsito, 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;
- 2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

- 3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para a utilização, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;
- 3.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**;
- 3.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;
- 3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **ORGÃO GERENCIADOR**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 3.6. O pagamento de todo o serviço licitado e entregue, conforme tipifica este Termo de Referência, será provido por base da Lei Federal Nº 638, de 30 de Novembro de 2016, em seu Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142

Página 3 de 8

Assinado de forma digital por:JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:25:36-03'00"



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semaforica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização: VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para: XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**;
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA CINCO – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3293/2014;
- 5.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 5.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 5.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Instrumento Contratual, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 5.7. Permitir aos funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 5.8. Efetuar o pagamento à **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:376566440001
42

Assinado de forma digital por:JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:376566440001-42
Dados: 2021.07.21 09:25:47-01E09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São encargos da **CONTRATADA**:

- 6.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega e permanência na sede/oficina da empresa;
- 6.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados;
- 6.8. Comunicar ao fiscal designado da **ORGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 6.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual;
- 6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.12. Responder por danos materiais, morais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.13. Prestar esclarecimentos ao **ORGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto Termo de Referência;
- 6.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição, reparo e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 6.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.18. Emitir Certificado de Garantia com prazo tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor, descrevendo a garantia de todas as peças e do serviço de reparo/reposição;
- 6.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:376566440001
42

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:25:58
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;

7.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata;

7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

7.5. A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:376566440001
42

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:26:09
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:3765664400014
2

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:26:24
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.


14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito
NOBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PELA EMPRESA:

JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ sob o nº 37.656.644/0001-42.

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142

Assinado de forma digital por JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:26:35 -03'00'

HELTER DUTRA DA CUNHA SILVA
CPF: 121.096.177-64